LEI Nº 1759/93
DE 05 / 04 / 93

Majora vencimentos e pensões do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Caconde.

Dr. João Paulo Muniz, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipala aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

L E I :

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste de 39% (trinta e nove por cento) a todas as referências do quadro de servidores municipais, incluindo inativos e pensionistas, exceção feita à referência 10, cujo reajuste será de 29% (vinte e nove por cento).

Artigo 2º - As despesas decorrentes do reajuste proposto correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.03.93, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 05 de abril de 1.993.

DR. JOÃO PAULO MUNIZ
PREFEITO MUNICIPAL